

PROJETO BÁSICO

1. DO OBJETO

1.1 Aquisição de Cestas Básicas para a Secretaria Municipal de Educação de Maceió – SEMED, nas condições definidas neste Projeto Básico.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 Os alunos da rede municipal de ensino são crianças carentes em uma vulnerabilidade social intensa. E em decorrência da suspensão das aulas em função das medidas temporárias de combate e prevenção à pandemia do COVID-19 na forma do Decreto Municipal nº 8.846/2020 a Secretaria Municipal de Educação deliberou pela concessão de cestas básicas para os alunos da rede municipal de ensino.

2.2 Esta providência visa o fornecimento de uma alimentação mínima e a manutenção do valor nutricional que nos dias que hoje vem sendo viabilizado através da merenda escolar, que por vezes é a única ou principal refeição destas crianças.

2.3 Os alimentos que constituem a cesta básica foram definidos pela equipe técnica do Setor de Nutrição da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

2.3 A concessão das cestas básicas será adstrita ao período de isolamento que for necessário para o enfrentamento da pandemia do COVID-19

3 DAS ESPECIFICAÇÕES

3.1 As especificações, quantidades estimadas de cesta básicas estão contempladas no quadro abaixo:

Item	Gênero	Especificação Completa	Unid. Medida	Quantidade por cesta	Quantidade Total
1	Biscoito tipo cream cracker – pacote 400g	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER - salgado, tipo água e sal, contendo cloreto de sódio em quantidade que acentue o sabor salgado, além das substâncias normais do produto. Embalagem individualizada em papel celofane em caixas de papelão. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, data de fabricação, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto e número de registro. Data de fabricação de no máximo 30 dias antes da data de entrega. Prazo de validade mínimo de 10 meses. De acordo com a legislação de alimentos em vigor. Será considerada imprópria e será recusada a embalagem defeituosa ou inadequada, que exponha o produto à contaminação e / ou deterioração.	Pacote	2	98.000

		Embalagem de 400g			
2	Biscoito maria, tipo maria – pacote 400g	BISCOITO DOCE TIPO MARIA - a base de farinha de trigo com açúcar, soro de leite, gordura vegetal hidrogenada, aroma e lecitina de soja, enriquecido com vitaminas. Embalagem individualizada em papel celofane em caixas de papelão. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, data de fabricação, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto e número de registro. Data de fabricação de no máximo 30 dias antes da data de entrega. Prazo de validade mínimo de 10 meses. De acordo com a legislação de alimentos em vigor. Será considerada imprópria e será recusada a embalagem defeituosa ou inadequada, que exponha o produto à contaminação e / ou deterioração. Embalagem de 400g.	Pacote	2	98.000
3	Flocos de milho - pacote com 500 g	FLOCOS DE MILHO - grandes, amarelos, sem sal, embalado em pacotes plásticos, transparentes, limpos, não violados, resistentes. Isentos de pragas, matéria terrosa, parasitos e larvas. Não pode estar úmido, fermentado ou rançoso. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto e atender a legislação de alimentos em vigor. A embalagem secundária deverá ser plástico reforçado, adequado ao empilhamento recomendado, lacrada e identificada com o nome da empresa, resistente a danos durante o transporte e armazenamento, garantindo a integridade do produto durante todo o seu período de validade. Data de fabricação de no máximo 30 dias antes da data de entrega. Prazo de validade mínimo de 06 meses. Será considerada imprópria e será recusada a embalagem defeituosa ou inadequada, que exponha o produto à contaminação e / ou deterioração. Embalagem de 500g.	Pacote	5	245.000
4	Arroz branco, tipo 1 – embalagem de 1 kg	ARROZ AGULHINHA - Polido, longo fino, tipo 1, em saco plástico transparente (original de fábrica) e atóxico, limpo, não violado, resistente, acondicionado em fardos lacrados. Isento de matéria terrosa, pedras, fungos ou parasitos, livre de umidade e com grãos inteiros. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação,	Kg	2	98.000

		procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, Data de fabricação de no máximo 30 dias antes da data de entrega. Prazo de validade mínimo de 06 (seis) meses. A embalagem secundária deverá ser de plástico reforçado, adequado ao empilhamento recomendado, lacrada e identificada com o nome da empresa, resistente a danos durante o transporte e armazenamento, garantindo a integridade do produto durante todo o seu período de validade. De acordo com a legislação de alimentos em vigor. Será considerada imprópria e será recusada a embalagem defeituosa ou inadequada, que exponha o produto à contaminação e / ou deterioração. Embalagem de 01 Kg.			
5	Macarrão espaguete - pacote 500g	MASSA DE SÊMOLA TIPO ESPAGUETE - Massa alimentícia tipo seca vitaminada isenta de sujidades. Pasteurizado, médio sem ovos, embalagem plástica resistente e transparente. No produto não poderá haver mistura de outros tipos de massa de sêmola. Com rendimento mínimo após o cozimento de duas vezes a mais do peso antes da cocção. A embalagem deverá conter externamente, os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número de registro. A embalagem secundária deverá ser plástico reforçado, adequado ao empilhamento recomendado, lacrada e identificada com o nome da empresa, resistente a danos durante o transporte e armazenamento, garantindo a integridade do produto durante todo o seu período de validade. Data de fabricação de no máximo 30 dias antes da data de entrega. Prazo de validade mínimo de 12 meses. De acordo com a legislação de alimentos em vigor. Será considerada imprópria e será recusada a embalagem defeituosa ou inadequada, que exponha o produto à contaminação e / ou deterioração. Embalagem de 500g.	Pacote	2	98.000
6	Feijão carioca, embalagem de 1kg	FEIJÃO CARIOCA TIPO 1 - Classe carioca, acondicionados em sacos plásticos transparentes, isento de sujidades, não violados, resistentes. Grãos inteiros e são, lisos, isento de material terrosos, sujidades, pedras, fungos ou parasitos e mistura de outras variedades e espécies. Constituído de no mínimo 90% de grãos na cor característica da variedade correspondente.	KG	1	49.000

		Acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto. A embalagem secundária deverá ser de plástico reforçado, adequado ao empilhamento recomendado, lacrado e identificado com o nome da empresa, resistente a danos durante o transporte e armazenamento, garantindo a integridade do produto durante todo o seu período de validade. Data de envasamento de no máximo 30 dias antes da data de entrega. Prazo de validade mínimo de 6 (seis) meses. Seguindo a resolução em vigor. Será considerada imprópria e será recusada a embalagem defeituosa ou inadequada, que exponha o produto à contaminação e / ou deterioração. Embalagem de 1kg.			
7	Leite em pó - pacote de 200g	LEITE EM PÓ INTEGRAL – Obtido por desidratação do leite de vaca integral e apto para alimentação humana, mediante processos tecnológicos adequados e com a composição centesimal de 26g de proteínas, 38g de carboidratos e 26g de lipídios, devendo o mesmo ter boa solubilidade. Acondicionado em embalagem que atenda a resolução de alimentos em vigor. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. A embalagem secundária deverá ser plástico reforçado, adequada ao empilhamento recomendado, lacrada e identificada com o nome da empresa, resistente a danos durante o transporte e armazenamento, garantindo a integridade do produto durante todo o seu período de validade. Data de fabricação de no máximo 30 dias antes da data de entrega. Prazo de validade mínimo de 12 meses. Será considerada imprópria e será recusada a embalagem defeituosa ou inadequada, que exponha o produto à contaminação e / ou deterioração. Embalagem 200g.	Pacote	2	98.000
8	Aveia em flocos - embalagem de 200g	AVEIA TIPO FLOCOS FINOS. O produto deve apresentar-se sob a forma de aveia em flocos finos, sendo pré-cozida (instantânea), devendo a mesma ser enriquecida com vitaminas e sais minerais. O produto deverá estar em bom estado de conservação, aspecto generalizado, sem mofo, livre de fermentação, odor estranho, isento de pragas	Uidade	1	49.000

		e substâncias nocivas a saúde. Acondicionadas em embalagem que atenda a resolução de alimentos em vigor. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, data de fabricação, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto e número de registro. A embalagem secundária deverá ser papel reforçado, adequado ao empilhamento recomendado, lacrada e identificada com o nome da empresa, resistente a danos durante o transporte e armazenamento, garantindo a integridade do produto durante todo o seu período de validade. Data de fabricação de no máximo 30 dias antes da data de entrega. Prazo de validade mínimo de 12 meses. De acordo com a legislação de alimentos em vigor. Será considerada imprópria e será recusada a embalagem defeituosa ou inadequada, que exponha o produto à contaminação e / ou deterioração. Composição centesimal: 12g de proteínas, 8g de lipídio e 63g de carboidrato. Embalagem de 200g.			
9	Açúcar cristal – embalagem de 1kg	AÇÚCAR CRISTAL - Acondicionado em pacote plástico, íntegro, resistente, vedado hermeticamente, isento de matéria terrosa, livre de umidade e fragmentos estranhos. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número de lote, data de fabricação, quantidade do produto. A embalagem secundária deverá ser de plástico reforçado, adequado ao empilhamento recomendado, lacrado e identificado com o nome da empresa, resistente a danos durante o transporte e armazenamento, garantindo a integridade do produto durante todo o seu período de validade. Data de fabricação de no máximo 30 dias antes da data de entrega. Prazo de validade mínimo de 6 (seis) meses. De acordo com a legislação de alimentos em vigor. Será considerada imprópria e será recusada a embalagem defeituosa ou inadequada, que exponha o produto à contaminação e / ou deterioração. Embalagem de 01 Kg.	KG	1	49.000

3.2 A quantidade de cestas básicas citadas no quadro acima é meramente estimada. A quantidade a ser fornecida deverá obedecer ao quantitativo constante na ordem de fornecimento que não poderá ser inferior a 90% do quantitativo estimado.

3.3 A entrega das cestas básicas deverá ser realizada em cada unidade da rede municipal de ensino de Maceió. Os endereços e respectivas quantidades por unidade escolar estarão registrados na Ordem de Fornecimento.

3.4 Em razão do caráter emergencial da presente contratação as entregas deverão ser feito no primeiro dia útil após o recebimento da respectiva ordem de fornecimento.

4 ESTRATÉGIA DE CONTRATAÇÃO

4.1 A aquisição dar-se-á por contratação direta, dispensa de licitação, conforme Art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93, tendo como critério de seleção o menor preço global.

5 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Projeto Básico correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento da Secretaria Municipal de Educação.

5.2 Quando da contratação, para fazer face à despesa, será emitida Declaração do Ordenador da Despesa de que a mesma tem adequação orçamentária e financeira com a Lei de Responsabilidade Fiscal, com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, acompanhada da Nota de Empenho expedida pelo setor contábil da SEMED.

6 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 A Contratada deverá fornecer os produtos de acordo com a solicitação da Contratante, através de ordens de fornecimento, consubstanciadas em ofícios, que deverão conter data de expedição, quantidade pretendida, local e prazo para entrega, preços unitário e total, carimbo e assinatura do responsável pela requisição.

6.2 O prazo previsto para entrega deverá observar o subitem 3.3 deste Projeto Básico.

6.3 Os produtos deverão ser entregues em cada unidade escolar conforme subitem 3.2 deste Projeto Básico. As mercadorias entregues deverão vir acompanhadas da documentação fiscal, juntamente com cópia da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento, no horário das 08h00 às 14h00.

6.4 Os produtos que compõem as cestas deverão ser entregues acondicionados adequadamente em embalagens originais, contendo: procedência, marca, prazo de validade, entre outros (no que couber), e de acordo com a legislação em vigor, observadas as suas especificações.

6.5. Os produtos que compõem as cestas deverão ter, na data da entrega, no mínimo 80% (oitenta por cento) do seu prazo de validade ainda por vencer, com a data de validade impressa em cada item.

6.6. As cestas deverão ser embaladas com plástico reforçado e transparente, lacrados, contendo todos os itens relacionados no quadro consignado no quadro no item 3 deste Projeto Básico, mantendo para cada item uma padronização de marcas vinculada à indicada na proposta Comercial.

6.7 Todas as despesas com transportes correrão por conta da contratada.

6.8 A Contratada deverá comunicar ao Setor de Nutrição por escrito, a ocorrência de qualquer anormalidade, em caráter de urgência, qualquer dificuldade de entrega, tão logo esta seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários.

6.11 A SEMED poderá se recusar a receber o objeto contratado, caso esteja em desacordo com a proposta apresentada pela empresa contratada, fato este que será devidamente caracterizado e comunicado à empresa, sem que a esta caiba direito a indenização;

7 DO RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1 O(s) objeto(s) serão recebidos nos termos do art. 73, inciso II e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93.

7.1.1 Pelo servidor responsável no ato da entrega;

a) Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos mesmos com as especificações requeridas neste documento;

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, no prazo de até 03 (três) dias úteis. Só então será atestada a nota fiscal.

7.2 Serão recusados os gêneros que apresentarem inadequados ou cujas especificações não atendam às descrições do objeto contratado.

7.3 O ato de recebimento dos produtos, não importa em sua aceitação. A critério da Contratante, os produtos fornecidos serão submetidos à verificação. Cabe a Contratada a substituição dos produtos que vierem a ser recusados, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da solicitação.

7.4 Os produtos deverão atender aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislação pertinentes.

7.5 Os produtos deverão ser acondicionados conforme praxe do fabricante devendo garantir proteção durante transporte e estocagem, constando a identificação do produto e demais informações exigidas na legislação em vigor.

8 DA HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA

8.1 Para fins de contratação os interessados deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação:

A) HABILITAÇÃO JURÍDICA

- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus representantes;
- No caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

B) REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- Prova de regularidade com a Fazenda Federal e quanto à Dívida Ativa da União/Seguridade Social, admitida a certidão positiva com efeito de negativa ou outra equivalente na forma da lei;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da Empresa;
- Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas.

8.1 Os interessados deverão apresentar proposta comercial na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, na Rua General Hermes, 1199, Cambona, Maceió – AL – CEP:57017-000, até as 10h00 do dia 23/03/2020.

8.2 Não serão recebidos proposta e documentos de habilitação após o horário fixado no subitem acima.

8.2 As propostas apresentadas pelos interessados deverão conter, no mínimo:

- a) Preços unitários e totais;
- b) Indicação de marca dos produtos ofertados; e
- c) Concordância integral com os termos consignados neste Projeto Básico.

9 DAS OBRIGAÇÕES

9.1 Da Contratada

- a) Entregar o objeto deste Projeto Básico na forma e prazo acima estabelecidos, mediante apresentação da Notas Fiscais devidamente preenchida, constando detalhadamente as informações necessárias, conforme proposta da empresa contratada;
- b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições de consumo, em estrita observância às especificações deste Projeto Básico;
- c) Assumir a responsabilidade por toda a logística de entrega;
- d) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais resultantes da execução do contrato;
- g) Entregar o objeto do contrato nas condições pactuadas neste documento;
- h) Providenciar a correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Contratante na entrega do objeto;
- i) Responder por danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do contrato;

- j) Acatar as orientações da Contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- k) Manter todas as condições de habilitação aferidas no processo de contratação durante a vigência do contrato;
- l) Cumprir as demais disposições contidas neste Projeto Básico.
- m) Garantir a qualidade dos produtos e a regularidade do fornecimento

9.2 Da Contratante:

- a) Emitir Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento;
- b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela empresa contratada, de acordo como os termos deste documento;
- c) Reservar local apropriado em cada unidade escolar para o recebimento do objeto deste documento;
- e) Ter pessoal disponível para o recebimento do objeto no horário previsto neste documento;
- f) Receber o objeto de acordo com as especificações descritas neste documento;
- g) Permitir o livre acesso dos empregados da empresa nas dependências da Contratante para entrega do objeto deste Projeto Básico, desde que uniformizados e identificados com crachá;
- h) Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuados;
- i) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- j) Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, por intermédio de representante especialmente designado;
- k) Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares contratuais.

10 DO PAGAMENTO

10.1 O pagamento será efetuado pela Contratante, de acordo com o quantitativo efetivamente executado, através de depósito bancário em conta corrente fornecida pela contratada, em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação de requerimento, nota fiscal, recibo e certidões necessárias, devidamente analisadas e atestadas pelo servidor designado pela Contratante.

10.2 Havendo erro na Fatura/Nota Fiscal/Recibo, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, o pagamento será susinado, até que sejam tomadas as medidas saneadoras necessárias.

10.3 Os pagamentos podem ser realizados com recursos próprios e/ou com recursos de convênios.

10.4 O Contratante reterá, na fonte, sobre os pagamentos efetuados os tributos e contribuições na forma da lei.

11 DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

11.1 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela SEMED, entre a data de pagamento prevista e o efetivo adimplemento da parcela, será aquela resultante da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM=I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de atualização financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{TX}{100 \times 365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

12 DA CONTRATAÇÃO

12.1 O termo de contrato será substituído por Nota de Empenho.

12.2 O prazo para a adjudicatária aceitar ou retirar a nota de empenho é de 01 (um) dia, contado da convocação para a sua formalização, não cabendo prorrogação em face do caráter de urgência de que se reveste a presente demanda.

12.3 Decorridos os prazos acima citados e, não tendo a adjudicatária comparecido ao chamamento, perderá o direito a contratação independentemente de sujeitar-se às penalidades previstas em lei e autorizará a Contratante a examinar as ofertas subsequentes e a qualificação os respectivos documentos de habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao presente Projeto Básico, sendo esta declarada adjudicatária.

13 DA FISCALIZAÇÃO /ACOMPANHAMENTO

13.1 A contratação será acompanhada e fiscalizada por servidor a ser designado pelo Gestor da Pasta.

13.2 O fiscal da contratação terá, entre outras, as seguintes atribuições:

- a) Expedir ordem de fornecimento;
- b) Proceder ao acompanhamento do objeto entregue, com o auxílio de servidores da SEMED lotados em cada unidade escolar;
- c) Fiscalizar o fornecimento quanto à qualidade desejada;
- d) Comunicar à Contratada o descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;

- e) Solicitar à Administração a aplicação de penalidades por descumprimento de alguma cláusula prevista neste Projeto Básico;
- f) Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais;
- g) Atestar as notas fiscais relativas ao recebimento do objeto para efeitos de pagamentos;
- h) Recusar o objeto que for entregue fora das especificações contidas neste Projeto Básico ou em quantidades divergentes daquelas constantes na ordem de fornecimento;
- i) Solicitar à Contratada e a seu preposto todas as providências necessárias ao bom e fiel cumprimento das obrigações.

14 DO REAJUSTE, DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

14.1 Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis.

15 DAS SANÇÕES

15.1 Em caso de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou demora na execução do Contrato, garantida a prévia defesa, ficará a Contratada sujeita às sanções indicadas abaixo, sem prejuízo de outras previstas na legislação vigente:

- a) Advertência formal: falhas ou irregularidades que não acarretem prejuízos à Administração;
- b) Pelo atraso na entrega do produto em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do produto não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
- c) Pela recusa em efetuar o fornecimento e/ou pela não entrega do produto, caracterizada em dois dias após o vencimento do prazo de entrega estipulado: 10% (dez por cento) do valor do objeto;
- d) Pela demora em substituir o produto rejeitado, a contar do primeiro dia após o vencimento do prazo estipulado para a substituição: 5% (cinco por cento) do valor do produto recusado, por dia decorrido, até o limite de 15% (quinze por cento);
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Projeto Básico e não abrangida nas alíneas anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento;
- f) Suspensão temporária, pelo período de até 02 (dois) anos, de participação em licitação e contratação com o Município de Maceió;
- g) Declaração de inidoneidade, que o impede de participar de licitações, bem como de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos.

15.2 Na ocorrência de falhas ou irregularidades diferentes daquelas indicadas no item anterior, a Administração poderá aplicar à futura Contratada quaisquer das sanções listadas no item 15.1, consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida e sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.

15.3 A critério da Contratante e nos termos do art. 87, § 2º, da Lei nº 8.666/93, as sanções previstas nas alíneas “f” e “g” poderão ser aplicadas cumulativamente com quaisquer das multas previstas nas alíneas “b” a “e”.

15.4 As multas previstas, caso sejam aplicadas, serão descontadas por ocasião de pagamentos futuros ou serão pagas por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM) pela futura Contratada no prazo que o despacho de sua aplicação determinar.

15.5 As sanções fixadas serão aplicadas nos autos do processo de gestão do Contrato, no qual será assegurado à futura Contratada o contraditório e a ampla defesa.

15.6 O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega dos produtos, se dia de expediente normal no órgão ou entidade interessada, ou do primeiro dia útil seguinte.

15.7 Decorridos 3 (três) dias de atraso injustificado na entrega dos produtos, a Nota de Empenho deverá ser cancelada, exceto se houver justificado interesse público em manter a avença, hipótese em que será aplicada multa.

15.8 A suspensão e o impedimento são sanções administrativas que temporariamente obstem a participação em licitação e a contratação, sendo aplicadas nos seguintes prazos e hipóteses:

a) Por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo da Advertência, a Contratada permanecer inadimplente;

b) Por até 01 (um) ano, quando a Contratada falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal; e

c) Por até 02 (dois) anos, quando a Contratada:

c.1) Praticar atos ilegais ou imorais visando frustrar os objetivos da contratação; ou

c.2) For multada, e não efetuar o pagamento.

15.9 O prazo previsto no item 15.8, alínea “c”, poderá ser aumentado para até 5 (cinco) anos.

15.10 O descredenciamento ou a proibição de credenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores deste Município são sanções administrativas acessórias à aplicação de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, sendo aplicadas por igual período.

15.11 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada à vista dos motivos informados na instrução processual, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

15.12 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, a qual será concedida sempre que a CONTRATADA

ressarcir os prejuízos resultantes da sua conduta e depois de decorrido o prazo das sanções de suspensão e impedimento aplicadas.

15.13 As sanções administrativas serão registradas no SICAF.

16 DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

16.1 O Setor Técnico competente (SETOR DE NUTRIÇÃO) auxiliará a equipe administrativa responsável pela condução do recebimento das propostas e documento de habilitação nos casos que houver necessidade.

16.2 O contrato decorrente deste Projeto Básico poderá sofrer acréscimos ou supressões na forma autorizada no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

Maceió, dia 20 de março de 2020.

ANNA CARLA CAVALCANTE LUNA DOS SANTOS

SETOR DE NUTRIÇÃO

UNIDADE TECNICA REQUISITANTE